ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Júnior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Edson Leite, Jair da Silva, Carlinhos Asspa, Milton Ticaca, Rodrigo Mendes, Professor Urias e Vilma do Social. Ao iniciar o EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da décima nona sessão ordinária, realizada em trinta de maio de dois mil e vinte e dois. A pedido do vereador Milton Ticaca e não havendo manifestação contrária por parte dos demais vereadores, a leitura da ata foi dispensada. Colocada em discussão e votação, a ata da décima nona sessão ordinária de dois mil e vinte e dois foi aprovada por unanimidade. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lido o Ofício nº. 231/2022, em resposta ao Requerimento nº. 37/2022, sobre a não disponibilidade do serviço de internet, de autoria do vereador Professor Urias. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foi lida a ementa e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres o Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2022, que "Institui o processo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo", de autoria da Mesa Diretora. Na ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão do Parecer Conjunto nº. 11/2022, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 02/2022, que "Altera a Lei nº. 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu,

Estado de São Paulo", de autoria na Mesa Diretora. Colocado em única discussão e votação, o Projeto de Lei do Legislativo nº. 02/2022 foi aprovado por 06 (seis) votos a favor e 03 (três) abstenções, em única votação nominal. Questão de Ordem solicitada pelo vereador Rodrigo Mendes, com base no artigo 253 do Regimento Interno e no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação do voto do Presidente no Projeto de Lei do Legislativo nº. 02/2022, o parlamentar perguntou como o Presidente define cada voto, se o presidente pode votar na votação de quórum de maioria absoluta, no quórum de maioria simples ou no quórum de maioria qualificada, e solicitou o esclarecimento do artigo 253 do Regimento Interno. O Sr. Presidente disse que responderia a Questão de Ordem do vereador Rodrigo Mendes na próxima sessão ordinária, e em seguida, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da conclusão dos pareceres: Parecer Conjunto nº. 04/2022, de Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2022, que "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Maria Edmir Lobo Simonetti", de autoria do vereador Carlinhos Asspa; Parecer Conjunto nº. 05/2022, de Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2022, que "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Érica Marin do Ó", de autoria da vereadora Vilma do Social; Parecer Conjunto nº. 06/2022, de Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2022, que "Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Eva Maria Vitória Kaiser", de autoria do vereador Edson Leite; Parecer Conjunto nº. 07/2022, de Comissão de Constituição, Justiça e

Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/2022, que "Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito ao Senhor Dietmar Bernhard Schwangart", de autoria do vereador Milton Ticaca; e o Parecer Conjunto nº. 08/2022, de Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 05/2022, que "Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito Irotildes Martins de Azevedo", de autoria do vereador Jair da Silva. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em única discussão e votação nominal os projetos de decreto legislativo nºs. 01, 02, 03, 04 e 05/2022, sendo aprovados por unanimidade. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL, foi franqueada a palavra, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, aos vereadores inscritos: Vilma do Social, Professor Urias, Rodrigo Mendes, Carlinhos Asspa e Edson Leite. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a vigésima sessão ordinária de dois mil e vinte e dois, informando sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano _____, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente_____.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 03 de junho de 2022

Ofício nº 237/2022

Assunto: Retirada e substituição do Projeto de Lei de Complementar nº 01/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 06 / 06 / 22
Horário: 11:03

Prezado Senhor:

Venho por meio desta solicitar a retirada e substituição do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, cuja cópia do novo projeto segue anexa.

Aproveito a oportunidade para elevar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Ciente em 07 / 06 / 22
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☐
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☑

À sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Jr.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Pariquera- Açu

"Deus Seja Louvado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

MENSAGEM Nº 11 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 01 de 03 de fevereiro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O presente projeto se se justifica para atualizar a legislação vigente, revogando-se a Lei nº 36/1998, permitindo-se a possibilidade de abonar também as sextas-feiras e segundas-feiras, bem como modernizando o instituto de banco de horas municipal.

A alteração proposta no artigo 16, § 1º, se faz necessária ante a dificuldade encontrada na atual redação do artigo relativo a posse do candidato aprovado em concurso público, necessitando que o empossamento seja realizado de maneira mais efetiva, para maior eficiência dos serviços que dependem do ingresso de novos servidores.

O contido na proposta do artigo 22, se justifica ante a dificuldade encontrada pelo município para a permanência de médico no cargo de diretor técnico, ante a necessidade de acúmulo legal, bem como pela indisponibilidade de profissionais desta área que possam permanecer em jornadas com cargas horárias sem qualquer tipo de flexibilidade.

A alteração dos artigos 44 e 45, se dão para compatibilização da lei municipal com o contido na Lei nº 8.112/90, artigos 40 e 41.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariquerasacu.sp.gov.br.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Pariquera-Açu, 02 de junho de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 01 de 03 de fevereiro de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16, § 1º da Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, nos seguintes termos:

"§ 1º A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, sendo prorrogável apenas uma vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente pelo empossamento".

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, nos seguintes termos:

" Parágrafo único – o ocupante no exercício de cargo em comissão poderá ser convocado sempre que houver interesse e relevância à administração pública."

Art. 3º Fica alterado o artigo 44 da Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, nos seguintes termos:

" Art. 44 - Vencimentos é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei. "

Art. 4º Fica alterado o artigo 45 da Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, nos seguintes termos:

" Art. 45 – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei".

Art. 5º Fica alterado o artigo 73 da Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, nos seguintes termos:

" Art. 73 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e com 100% (cem por cento) aos domingos e feriados."

Art. 6º Fica acrescido o artigo 74-A à Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, com a seguinte redação:

" Art. 74-A - A Administração Pública Direta poderá compensar as horas extras realizadas pelos servidores públicos por meio de banco de horas.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º A concessão de folga laboral, a título de compensação de banco de horas extras, deverá ser concedida, preferencialmente, dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 3º Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas extras registradas para o fim de compensação por folga laboral serão convertidas em pecúnia.

§ 4º A regulamentação deste artigo será objeto de ato infralegal ao encargo de cada Poder."

Art. 7º Fica acrescido os artigos 113-A e 113-B à Lei Complementar nº 1 de 3 de fevereiro de 1997, com a seguinte redação:

" Art. 113 - A – O funcionário que faltar ao serviço ficará obrigado a requerer, por escrito, com a devida justificação da falta ao superior hierárquico, no primeiro dia em que comparecer ao órgão, sob pena da falta ser considerada injustificada.

§1º O superior hierárquico destinatário da justificação da falta decidirá no prazo de 7 dias sobre o caso, sob pena de aceitação tácita.

§2º Para justificação da falta poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo funcionário.

§3º Decidido o pedido de justificativa da falta, será o requerimento encaminhado ao setor competente de recursos humanos para as devidas anotações.

§4º Em caso de decisão favorável a falta justificada, o dia será descontado de seus vencimentos, além de ser computado para fins

do artigo 103, inciso III, desta lei, não sofrendo o funcionário qualquer tipo de punição.

Art. 113 – B - As faltas ao serviço em razão de doença ou acidente de igual importância poderão obter o abono, desde que acompanhadas de atestado médico ou mediante apresentação de justificativa, devendo-se o servidor comunicar ao superior hierárquico logo que possível.

§1º Em caso de deferimento do abono, o funcionário terá direito ao vencimento correspondente aquele dia de trabalho".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 36/1998.

Pariquera-Açu, 02 de junho de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito de Pariquera-Açu

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariquera.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta se justifica para atualizar a legislação vigente, revogando-se a Lei nº 36/1998, permitindo-se a possibilidade de abonar também as sextas-feiras e segundas-feiras, bem como modernizando o instituto de banco de horas municipal.

A alteração proposta no artigo 16, § 1º, se faz necessária ante a dificuldade encontrada na atual redação do artigo relativo a posse do candidato aprovado em concurso público, necessitando que o empossamento seja realizado de maneira mais efetiva, para maior eficiência dos serviços que dependem do ingresso de novos servidores.

O contido na proposta do artigo 22, se justifica ante a dificuldade encontrada pelo município para a permanência de médico no cargo de diretor técnico ante a necessidade de acúmulo legal, bem como pela indisponibilidade de profissionais desta área que possam permanecer em jornadas com cargas horárias sem qualquer tipo de flexibilidade.

A alteração dos artigos 44 e 45, se dão para compatibilização da Lei Municipal com o contido na Lei nº 8.112/90, artigos 40 e 41.

Pariquera-Açu, 3 de junho de 2022.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 125/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 358/22
Recebido em: 08/06/2022
Horário 16:35

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, verifique a possibilidade de instalar toldos na Escola Abelhinha.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que as crianças e os pais se molham em dias de chuva, e há dificuldades de entrar e sair da escola, que pode acabar ocorrendo risco de quedas.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de junho de 2022.

CARLINHOS ASSPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 126/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 359/22
Recebido em: 08/06/2022
Horário 16:35

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, verifique a possibilidade de realizar a manutenção dos vidros nas janelas da Escola Prof. Sidney Conceição Medeiros Egydio, Vila São João.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que os vidros da janela na referida escola estão danificados.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de junho de 2022.

CARLINHOS ASSPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente: Indicação n.º 127/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 360/22
Recebido em: 08/06/2022
Horário 16:35

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto ao setor responsável, verifique a possibilidade de realizar a manutenção dos paralelepípedos (bloquetes) na Rua Romeu Monti, em frente à Escola Presidente Vargas, Centro.

JUSTIFICATIVA:

Tal pleito se faz necessário, uma vez que os paralelepípedos (bloquetes) em frente à Escola Presidente Vargas estão soltos e desnivelados.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 08 de junho de 2022.

CARLINHOS ASSPA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 178 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 362/22
Recebido em: 09/06/22
Horário: 15:33

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja tomada todas as providências para que tenhamos um atendimento do Banco do Povo do Estado de São Paulo em nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

O Banco do Povo do Estado de São Paulo além de possibilitar linhas de crédito, também ajuda a renegociar a dívida do cidadão, sendo assim, importante a instalação e atendimento do Banco do Povo em nossa cidade.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de junho de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 129 **- 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 363/22
Recebido em 09 / 06 / 22
Horário: 17:35

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja realizado patrolamento e colocação de fresa asfáltica nas ruas do Distrito Industrial.

JUSTIFICATIVA:

As vias estão com uma má conservação, sendo necessário o reparo, evitando qualquer acidente ou prejuízos aos veículos dos munícipes.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 9 de junho de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 130 **- 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 364/22
Recebido em 09/06/22
Horário: 15:33

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que sejam substituídas as lâmpadas amarelas da região central da cidade, principalmente da Avenida Dr. Carlos Botelho, por lâmpadas led branca.

JUSTIFICATIVA:

Além das lâmpadas leds ter um consumo menor de energia, as lâmpadas brancas dá um visual muito mais bonito.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de junho de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 045 - 2022

"Referente atividades realizadas pela Prefeitura Municipal"

CONSIDERANDO que Pariquera-Açu possui o DIA DA COMUNIDADE ADVENTISTA instituído pela LEI Nº 623 DE 18 DE JULHO DE 2016;

CONSIDERANDO a liberdade religiosa e direitos que o Estado garantiu referente a concursos públicos, provas e demais a não serem realizados no sábado, mas sim aos domingos como exemplo a prova do ENEM;

CONSIDERANDO que nosso município possui uma grande quantidade de munícipes adventistas que tem o interesse de participar das atividades do Município, mas infelizmente não conseguem, devido a Prefeitura e seus departamentos realizarem após as 18h00 de sexta-feira;

CONSIDERANDO acreditar que não iria atrapalhar realizar qualquer tipo de evento, seja reuniões, audiências, inaugurações, encontros ou qualquer outra atividade de segunda-feira a sexta-feira com o término até as 18h00.

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º, § 1º do art. 11 e o inciso VII do § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio da Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) É possível que a Prefeitura e seus departamentos ao realizarem reuniões, audiências, inaugurações, encontros ou qualquer outra atividade, possam ocorrer de segunda-feira a sexta-feira com o término até as 18h00? Caso não seja possível, justifique.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 365/22
Recebido em: 09/06/22
Horário: 15:33

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de junho de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

"Deus seja louvado"

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

REQUERIMENTO n.º 046 - 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 306/22
Recebido em: 07/06/22
Horário: 15:33

"Referente ao recolhimento, guarda, criação e manutenção de animais de grande porte no perímetro urbano do município"

CONSIDERANDO o pregão presencial Edital PP 007/2022 PROC 030/2022 ED 014/2022 que trata sobre ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE que ocorreu em 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, além do Prefeito Wagner Costa publicaram nas redes sociais que a partir do dia 13 de junho o serviço de apreensão e recolhimento de animais será iniciado e, que as denúncias devem ser enviadas a Vigilância Sanitária através dos telefones: 13. 38561899, 99663-9468 e 996685550 além do e-mail vigilanciasanitaria@pariqueraacu.sp.gov.br;

CONSIDERANDO que o Prefeito Wagner costa colocou sem sua publicação o seguinte: "O Código de Posturas do Município determina que é proibido criar e manter animais de grande porte no perímetro urbano", se referindo ao dispositivo artigo 270 da LC n.9/2003

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º, § 1º do art. 11 e o inciso VII do § 3º do Art. 8º da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio da Diretor Administrativo, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) Cópia do Contrato firmado com empresa que venceu o pregão presencial PP 007/2022;
2) Após o recolhimento do animal, qual o local que ele será guardando? Informar o endereço exato com as coordenadas geográficas;
3) Qual o registro e o nome do veterinário que será responsável pelos animais recolhidos?

4) Qual a identificação do caminhão que fará o recolhimento? Informando placa, renavan e foto do veículo;
5) Qual o telefone de atendimento 24h?
6) Quem são os titulares dos seguintes telefones 13. 38561899, 99663-9468 e 996685550? Informar nome e cpf ou razão social e cnpj;
7) Todas as denúncias serão atendidas? Se não, informar o motivo do não atendimento;
8) Caso uma denúncia for realizada e não for atendida, quais as providências serão tomadas por quem não atendeu?
9) Diante do artigo 270 da LC n.9/2003 o qual o Prefeito mencionou, se houver denúncia de um animal de grande porte que está sendo criado e mantido dentro do perímetro urbano, este animal também será recolhido e guardado? Caso a resposta seja negativa, justifique e fundamente;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de junho de 2022

RODRIGO MENDES
Vereador

Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 338/22
Recebido em: 18/05/2022
Horário 14:00

MENSAGEM Nº 014, DE 17 DE MAIO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 014 de 17 de maio de 2022, no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, que visa obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, objetivando reforçar dotações orçamentárias, destinadas a atender despesas com transporte de alunos provocado por assinatura de convênio, assim como uniformes escolares e despesas da Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei convalida as peças de planejamento por anulação de recurso conforme Ata de Audiência Pública realizada em 28/04/2022, pela Câmara Municipal, como também reforça itens de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, conforme documentos anexos.

Isto posto, aguardamos analise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 17 de maio de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Lido em 18/05/22
Leitura em Plenário
Arquivar
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores
- À Comissões
- À Diretoria Legislativa
- Ao Diretor da Contabilidade
- Ao Tesoureiro

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Junior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

"DEUS SEJA LOUVADO"

Prefeitura do Município de Pariquera-Açu
Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000
Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 014, 17 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 794/2021 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais),** destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura	
01.06.02 – Ensino Fundamental	
12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 125 – Fonte 01	R$ 550.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 126 – Fonte 02	R$ 1.600.000,00
01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social	
01.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	
08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 175 – Fonte 01	R$ 1.250.000,00
02.01.00 – Câmara Municipal	
02.01.01 – Câmara Municipal	
01.0310012.2031 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 294 – Fonte 01	R$ 100.000,00
Total	**R$ 3.500.000,00**

Art. 2. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

A) Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 1.250.000,00.

B) Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 2.150.000,00.

C) Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00 - Câmara Municipal
02.01.01 - Câmara Municipal
01.0310014.1030 – Melhoria das Instalações
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 302 – Fonte 01 R$ 100.000,00

Total	**R$ 3.500.000,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu/SP, 17 de maio de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

Anexo 14 - Balanço Patrimonial **Exercício: 2021** **Mês: 14**
Anexo 14A - Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Financeiro

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.290.778,49	17.225.122,98
Créditos e Valores	323.204,77	319.222,36
TOTAL ATIVO	**22.613.983,26**	**17.544.345,34**

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	**913.659,12**	**311.536,16**
Fornecedores/Contas a Pagar	835.512,36	228.019,81
Obrigações Fiscais / Transferências	8.246,76	49.871,52
Demais Obrigações	69.900,00	33.644,83
Restos a Pagar Não Processados	**9.083.226,04**	**4.776.795,89**
TOTAL PASSIVO	**9.996.885,16**	**5.088.332,05**

PARIQUERA-ACU, 31 de Dezembro de 2021

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Silvia Maria de Oliveira Ferreira
CRC 1SP286011/O-0
Contadora

Nazareth Batista F. de Lima
CRC 1SP135883/O-7
Diretora de Depto de Fazenda

ENTIDADES:
1.PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
2.CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Balanço elaborado conforme instruções do TCE/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL
CONTABILIDADE

Data: 17/05/2022 14:07:11
Usuário: luiza mancio

Sistema CECAM

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
		RECEITA										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**65.698.200,00**	**65.761.720,66**	**21.962.920,78**	**20.101.002,35**	**6.690.362,23**	**57.437,46**	**6.632.924,77**	**26.733.927,12**	**-38.964.272,88**	**4.771.006,34**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**8.485.210,00**	**8.485.210,00**	**2.828.403,36**	**1.987.678,02**	**898.058,23**	**46.134,50**	**851.923,73**	**2.839.601,75**	**-5.645.608,25**	**11.198,39**
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**	**7.871.310,00**	**7.871.310,00**	**2.623.770,00**	**1.835.131,01**	**828.038,00**	**46.134,50**	**781.903,50**	**2.617.034,51**	**-5.254.275,49**	**-6.735,49**
	1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**2.988.500,00**	**2.988.500,00**	**996.166,68**	**386.751,95**	**308.787,68**	**0,00**	**308.787,68**	**695.539,63**	**-2.292.960,37**	**-300.627,05**
	1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.862.900,00	2.862.900,00	954.300,00	182.314,18	267.666,85	0,00	267.666,85	449.981,03	-2.412.918,97	-504.318,97
	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	1.977.000,00	1.977.000,00	659.000,00	81,84	176.422,45	0,00	176.422,45	176.504,29	-1.800.495,71	-482.495,71
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU	1.977.000,00	1.977.000,00	659.000,00	81,84	176.422,45	0,00	176.422,45	176.504,29	-1.800.495,71	-482.495,71
	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	9.900,00	9.900,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.900,00	-3.300,00
2	1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	M/J DE MORA DO IPTU	9.900,00	9.900,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.900,00	-3.300,00
	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	728.000,00	728.000,00	242.666,68	151.748,41	84.572,93	0,00	84.572,93	236.321,34	-491.678,66	-6.345,34
3	1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE IPTU	680.000,00	680.000,00	226.666,68	133.869,78	73.033,28	0,00	73.033,28	206.903,06	-473.096,94	-19.763,62
7	1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	ATM. DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	48.000,00	48.000,00	16.000,00	17.878,63	11.539,65	0,00	11.539,65	29.418,28	-18.581,72	13.418,28
	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	148.000,00	148.000,00	49.333,32	30.483,93	6.671,47	0,00	6.671,47	37.155,40	-110.844,60	-12.177,92
4	1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	145.000,00	145.000,00	48.333,32	29.448,71	6.457,64	0,00	6.457,64	35.906,35	-109.093,65	-12.426,97
5	1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	2.000,00	2.000,00	666,68	975,48	213,83	0,00	213,83	1.189,31	-810,69	522,63
6	1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	1.000,00	1.000,00	333,32	59,74	0,00	0,00	0,00	59,74	-940,26	-273,58
	1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTE	125.600,00	125.600,00	41.866,68	204.437,77	41.120,83	0,00	41.120,83	245.558,60	119.958,60	203.691,92
8	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI	125.000,00	125.000,00	41.666,68	203.509,85	40.798,35	0,00	40.798,35	244.308,20	119.308,20	202.641,52
	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTE	600,00	600,00	200,00	927,92	322,48	0,00	322,48	1.250,40	650,40	1.050,40
9	1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DO ITBI	600,00	600,00	200,00	907,62	322,48	0,00	322,48	1.230,10	630,10	1.030,10
105	1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	M/J DE MORA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	20,30	20,30
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENT**	**793.600,00**	**793.600,00**	**264.533,32**	**273.452,03**	**89.298,54**	**665,53**	**88.633,01**	**362.085,04**	**-431.514,96**	**97.551,72**
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	793.600,00	793.600,00	264.533,32	273.452,03	89.298,54	665,53	88.633,01	362.085,04	-431.514,96	97.551,72
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	780.000,00	780.000,00	260.000,00	271.455,44	87.967,48	0,00	87.967,48	359.422,92	-420.577,08	99.422,92
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	780.000,00	780.000,00	260.000,00	271.455,44	87.967,48	0,00	87.967,48	359.422,92	-420.577,08	99.422,92
10	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	RETIDO NAS FONTES PESSOA FISICA	780.000,00	780.000,00	260.000,00	271.455,44	87.967,48	0,00	87.967,48	359.422,92	-420.577,08	99.422,92
	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	13.600,00	13.600,00	4.533,32	1.996,59	1.331,06	665,53	665,53	2.662,12	-10.937,88	-1.871,20
	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	13.600,00	13.600,00	4.533,32	1.996,59	1.331,06	665,53	665,53	2.662,12	-10.937,88	-1.871,20
11	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	RETIDO NAS FONTES - PJ	13.600,00	13.600,00	4.533,32	1.996,59	1.331,06	665,53	665,53	2.662,12	-10.937,88	-1.871,20
	1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRC**	**4.087.710,00**	**4.087.710,00**	**1.362.570,00**	**1.174.927,03**	**429.951,78**	**45.468,97**	**384.482,81**	**1.559.409,84**	**-2.528.300,16**	**196.839,84**
	1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.087.710,00	4.087.710,00	1.362.570,00	1.174.927,03	429.951,78	45.468,97	384.482,81	1.559.409,84	-2.528.300,16	196.839,84
	1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	4.087.710,00	4.087.710,00	1.362.570,00	1.174.927,03	429.951,78	45.468,97	384.482,81	1.559.409,84	-2.528.300,16	196.839,84
	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	4.050.000,00	4.050.000,00	1.350.000,00	1.122.071,83	408.275,63	45.468,97	362.806,66	1.484.878,49	-2.565.121,51	134.878,49
12	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.166.666,68	958.908,11	353.028,93	45.468,97	307.559,96	1.266.468,07	-2.233.531,93	99.801,39
13	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	550.000,00	550.000,00	183.333,32	163.163,72	55.246,70	0,00	55.246,70	218.410,42	-331.589,58	35.077,10
	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	3.360,00	3.360,00	1.120,00	6.864,64	3.241,56	0,00	3.241,56	10.106,20	6.746,20	8.986,20
14	1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	M/J DE MORA DO ISS	690,00	690,00	230,00	815,08	145,10	0,00	145,10	960,18	270,18	730,18
15	1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	M/J DE MORA DO ISS DO SIMPLES NA	2.670,00	2.670,00	890,00	6.049,56	3.096,46	0,00	3.096,46	9.146,02	6.476,02	8.256,02
	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	25.600,00	25.600,00	8.533,32	33.885,81	14.777,68	0,00	14.777,68	48.663,49	23.063,49	40.130,17
16	1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE ISSQN	22.000,00	22.000,00	7.333,32	28.891,55	11.473,47	0,00	11.473,47	40.365,02	18.365,02	33.031,70
19	1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ATM. DA DÍVIDA ATIVA DO ISS - IN	3.600,00	3.600,00	1.200,00	4.994,26	3.304,21	0,00	3.304,21	8.298,47	4.698,47	7.098,47
	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	8.750,00	8.750,00	2.916,68	12.104,75	3.656,91	0,00	3.656,91	15.761,66	7.011,66	12.844,98
17	1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	8.600,00	8.600,00	2.866,68	11.878,95	3.651,59	0,00	3.651,59	15.530,54	6.930,54	12.663,86
18	1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	150,00	150,00	50,00	225,80	5,32	0,00	5,32	231,12	81,12	181,12
	1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**	**1.500,00**	**1.500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.500,00**	**-500,00**
	1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-500,00
	1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-500,00
20	1.1.1.9.99.0.3.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE O	1.500,00	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-500,00
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**	**613.900,00**	**613.900,00**	**204.633,36**	**152.547,01**	**70.020,23**	**0,00**	**70.020,23**	**222.567,24**	**-391.332,76**	**17.933,88**
	1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE**	**545.200,00**	**545.200,00**	**181.733,32**	**136.124,85**	**65.788,45**	**0,00**	**65.788,45**	**201.913,30**	**-343.286,70**	**20.179,98**
	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	540.000,00	540.000,00	180.000,00	135.353,39	65.628,04	0,00	65.628,04	200.981,43	-339.018,57	20.981,43
	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	487.550,00	487.550,00	162.516,68	112.539,51	58.736,12	0,00	58.736,12	171.275,63	-316.274,37	8.758,95
21	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	375.000,00	375.000,00	125.000,00	87.973,35	51.802,87	0,00	51.802,87	139.776,22	-235.223,78	14.776,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL
CONTABILIDADE

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
22	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	62.300,00	62.300,00	20.766,68	10.791,34	3.671,05	0,00	3.671,05	14.462,39	-47.837,61	-6.304,29
23	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE	23.000,00	23.000,00	7.666,68	5.399,23	1.035,44	0,00	1.035,44	6.434,67	-16.565,33	-1.232,01
24	1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	TAXA DE HABITE-SE	5.200,00	5.200,00	1.733,32	855,68	213,92	0,00	213,92	1.069,60	-4.130,40	-663,72
25	1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE CERTIDÃO	6.250,00	6.250,00	2.083,32	3.789,71	769,44	0,00	769,44	4.559,15	-1.690,85	2.475,83
26	1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE UTIL. DE ÁREA DE DOMÍNIO	15.800,00	15.800,00	5.266,68	3.730,20	1.243,40	0,00	1.243,40	4.973,60	-10.826,40	-293,08
	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	1.500,00	1.500,00	500,00	124,06	123,80	0,00	123,80	247,86	-1.252,14	-252,14
27	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	M/J DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.500,00	1.500,00	500,00	124,06	123,80	0,00	123,80	247,86	-1.252,14	-252,14
	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	30.400,00	30.400,00	10.133,32	17.536,58	5.920,78	0,00	5.920,78	23.457,36	-6.942,64	13.324,04
28	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	23.500,00	23.500,00	7.833,32	13.836,07	4.413,44	0,00	4.413,44	18.249,51	-5.250,49	10.416,19
29	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DA MULTA E JUROS DA	500,00	500,00	166,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-166,68
32	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	ATM. DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB	6.400,00	6.400,00	2.133,32	3.700,51	1.507,34	0,00	1.507,34	5.207,85	-1.192,15	3.074,53
	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	20.550,00	20.550,00	6.850,00	5.153,24	847,34	0,00	847,34	6.000,58	-14.549,42	-849,42
30	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	M/J DE MORA D.A. OUTROS TRIBUTOS	19.350,00	19.350,00	6.450,00	5.038,66	819,44	0,00	819,44	5.858,10	-13.491,90	-591,90
31	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE O	1.200,00	1.200,00	400,00	114,58	27,90	0,00	27,90	142,48	-1.057,52	-257,52
	1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	5.200,00	5.200,00	1.733,32	771,46	160,41	0,00	160,41	931,87	-4.268,13	-801,45
33	1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	5.200,00	5.200,00	1.733,32	771,46	160,41	0,00	160,41	931,87	-4.268,13	-801,45
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**68.700,00**	**68.700,00**	**22.900,04**	**16.422,16**	**4.231,78**	**0,00**	**4.231,78**	**20.653,94**	**-48.046,06**	**-2.246,10**
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.700,00	68.700,00	22.900,04	16.422,16	4.231,78	0,00	4.231,78	20.653,94	-48.046,06	-2.246,10
	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.700,00	68.700,00	22.900,04	16.422,16	4.231,78	0,00	4.231,78	20.653,94	-48.046,06	-2.246,10
34	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	47.000,00	47.000,00	15.666,68	13.324,24	3.314,82	0,00	3.314,82	16.639,06	-30.360,94	972,38
35	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE EMBARQUE	5.000,00	5.000,00	1.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-1.666,68
36	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	9.800,00	9.800,00	3.266,68	1.131,46	412,83	0,00	412,83	1.544,29	-8.255,71	-1.722,39
37	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	6.900,00	6.900,00	2.300,00	1.966,46	504,13	0,00	504,13	2.470,59	-4.429,41	170,59
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**253.000,00**	**253.000,00**	**84.333,32**	**61.528,80**	**22.918,50**	**0,00**	**22.918,50**	**84.447,30**	**-168.552,70**	**113,98**
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S**	**253.000,00**	**253.000,00**	**84.333,32**	**61.528,80**	**22.918,50**	**0,00**	**22.918,50**	**84.447,30**	**-168.552,70**	**113,98**
	1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S**	**253.000,00**	**253.000,00**	**84.333,32**	**61.528,80**	**22.918,50**	**0,00**	**22.918,50**	**84.447,30**	**-168.552,70**	**113,98**
	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	253.000,00	253.000,00	84.333,32	61.528,80	22.918,50	0,00	22.918,50	84.447,30	-168.552,70	113,98
38	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERVIÇO	253.000,00	253.000,00	84.333,32	61.528,80	22.918,50	0,00	22.918,50	84.447,30	-168.552,70	113,98
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**107.750,00**	**107.750,00**	**35.916,68**	**479.903,22**	**208.711,18**	**1.075,70**	**207.635,48**	**687.538,70**	**579.788,70**	**651.622,02**
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI**	**5.500,00**	**5.500,00**	**1.833,32**	**449,28**	**149,76**	**0,00**	**149,76**	**599,04**	**-4.900,96**	**-1.234,28**
	1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI**	**5.500,00**	**5.500,00**	**1.833,32**	**449,28**	**149,76**	**0,00**	**149,76**	**599,04**	**-4.900,96**	**-1.234,28**
	1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	0,00	0,00	0,00	449,28	149,76	0,00	149,76	599,04	599,04	599,04
	1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	449,28	149,76	0,00	149,76	599,04	599,04	599,04
122	1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVID	0,00	0,00	0,00	449,28	149,76	0,00	149,76	599,04	599,04	599,04
	1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃ	5.500,00	5.500,00	1.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-1.833,32
	1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃ	5.500,00	5.500,00	1.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-1.833,32
39	1.3.1.1.02.0.3.01.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVID	5.500,00	5.500,00	1.833,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00	-1.833,32
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**102.250,00**	**102.250,00**	**34.083,36**	**479.453,94**	**208.561,42**	**1.075,70**	**207.485,72**	**686.939,66**	**584.689,66**	**652.856,30**
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**102.250,00**	**102.250,00**	**34.083,36**	**479.453,94**	**208.561,42**	**1.075,70**	**207.485,72**	**686.939,66**	**584.689,66**	**652.856,30**
	1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	102.250,00	102.250,00	34.083,36	479.453,94	208.561,42	1.075,70	207.485,72	686.939,66	584.689,66	652.856,30
	1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	102.250,00	102.250,00	34.083,36	479.453,94	208.561,42	1.075,70	207.485,72	686.939,66	584.689,66	652.856,30
40	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - FUN	5.000,00	5.000,00	1.666,68	15.804,86	5.225,80	0,00	5.225,80	21.030,66	16.030,66	19.363,98
41	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - SAÚ	5.200,00	5.200,00	1.733,32	70.468,54	21.201,30	0,00	21.201,30	91.669,84	86.469,84	89.936,52
42	1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - EDU	1.500,00	1.500,00	500,00	21.188,56	7.637,69	0,00	7.637,69	28.826,25	27.326,25	28.326,25
43	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CMD	500,00	500,00	166,68	5.130,40	3.301,29	0,00	3.301,29	8.431,69	7.931,69	8.265,01
44	1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - FEH	200,00	200,00	66,68	7.862,47	2.617,51	0,00	2.617,51	10.479,98	10.279,98	10.413,30
45	1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - ASS	250,00	250,00	83,32	4.006,25	1.420,52	0,00	1.420,52	5.426,77	5.176,77	5.343,45
46	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	89.000,00	89.000,00	29.666,68	274.820,79	104.690,96	1.075,70	103.615,26	378.436,05	289.436,05	348.769,37
47	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - PON	400,00	400,00	133,32	37.631,82	45.769,37	0,00	45.769,37	83.401,19	83.001,19	83.267,87
48	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	RENTABILIDADE : MERENDA ESC. EST	200,00	200,00	66,68	893,35	568,53	0,00	568,53	1.461,88	1.261,88	1.395,20
130	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - BEN	0,00	0,00	0,00	167,28	64,99	0,00	64,99	232,27	232,27	232,27
131	1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CON	0,00	0,00	0,00	3,07	918,27	0,00	918,27	921,34	921,34	921,34
134	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CON	0,00	0,00	0,00	124,20	1,00	0,00	1,00	125,20	125,20	125,20
137	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CON	0,00	0,00	0,00	4.908,25	30,66	0,00	30,66	4.938,91	4.938,91	4.938,91

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
139	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	RENTABILIDADE: CONVÊNIO Nº 90575	0,00	0,00	0,00	4.079,75	2.402,48	0,00	2.402,48	6.482,23	6.482,23	6.482,23
140	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	RENTABILIDADE- CONTRATO Nº 8945	0,00	0,00	0,00	13.986,12	5.070,64	0,00	5.070,64	19.056,76	19.056,76	19.056,76
141	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	RENTABILIDADE - EMENDA PARLAMENT	0,00	0,00	0,00	2.757,15	1.315,95	0,00	1.315,95	4.073,10	4.073,10	4.073,10
142	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	RENTABILIDADE - RESIDUOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	3.622,67	449,72	0,00	449,72	4.072,39	4.072,39	4.072,39
143	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	RENTABILIDADE - CONVÊNIO Nº 1002	0,00	0,00	0,00	733,29	4,59	0,00	4,59	737,88	737,88	737,88
144	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	RENTABILIDADE - CONVÊNIO Nº 1007	0,00	0,00	0,00	1.843,62	20,56	0,00	20,56	1.864,18	1.864,18	1.864,18
146	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	RENTABILIDADE - CONVÊNIO Nº 1007	0,00	0,00	0,00	2.767,13	17,30	0,00	17,30	2.784,43	2.784,43	2.784,43
156	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENTABILIDADE: COZINHA ALIMENTO	0,00	0,00	0,00	783,25	404,49	0,00	404,49	1.187,74	1.187,74	1.187,74
157	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENTABILIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUI	0,00	0,00	0,00	935,75	443,53	0,00	443,53	1.379,28	1.379,28	1.379,28
158	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENTABILIDADE : EST - TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	4.044,27	2.278,45	0,00	2.278,45	6.322,72	6.322,72	6.322,72
160	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	RENTABILIDADE: CONVÊNIO Nº 10088	0,00	0,00	0,00	389,33	573,73	0,00	573,73	963,06	963,06	963,06
162	1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	RENTABILIDADE - CONVÊNIO Nº 1004	0,00	0,00	0,00	501,77	502,43	0,00	502,43	1.004,20	1.004,20	1.004,20
176	1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	RENTABILIDADE - IGD - PAB (INDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	66,35	0,00	66,35	66,35	66,35	66,35
177	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	RENTABILIDADE - CONVÊNIO Nº 027/	0,00	0,00	0,00	0,00	385,83	0,00	385,83	385,83	385,83	385,83
178	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENTABILIDADE - PROG. SIGTV N353	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,48	0,00	1.177,48	1.177,48	1.177,48	1.177,48
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**22.000,00**	**22.000,00**	**7.333,32**	**4.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5.400,00**	**-16.600,00**	**-1.933,32**
	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES**	**22.000,00**	**22.000,00**	**7.333,32**	**4.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5.400,00**	**-16.600,00**	**-1.933,32**
	1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES**	**22.000,00**	**22.000,00**	**7.333,32**	**4.200,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**5.400,00**	**-16.600,00**	**-1.933,32**
	1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAG	22.000,00	22.000,00	7.333,32	4.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	5.400,00	-16.600,00	-1.933,32
49	1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAG	22.000,00	22.000,00	7.333,32	4.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	5.400,00	-16.600,00	-1.933,32
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**56.779.240,00**	**56.842.760,66**	**18.989.934,06**	**17.465.559,76**	**5.544.418,75**	**10.227,26**	**5.534.191,49**	**22.999.751,25**	**-33.779.488,75**	**4.009.817,19**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**30.389.240,00**	**30.389.240,00**	**10.129.746,76**	**9.076.611,36**	**2.924.979,58**	**0,00**	**2.924.979,58**	**12.001.590,94**	**-18.387.649,06**	**1.871.844,18**
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA**	**22.600.000,00**	**22.600.000,00**	**7.533.333,32**	**6.948.651,97**	**2.150.218,55**	**0,00**	**2.150.218,55**	**9.098.870,52**	**-13.501.129,48**	**1.565.537,20**
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	22.600.000,00	22.600.000,00	7.533.333,32	6.945.890,71	2.149.035,54	0,00	2.149.035,54	9.094.926,25	-13.505.073,75	1.561.592,93
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	22.600.000,00	22.600.000,00	7.533.333,32	6.945.890,71	2.149.035,54	0,00	2.149.035,54	9.094.926,25	-13.505.073,75	1.561.592,93
50	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	22.600.000,00	22.600.000,00	7.533.333,32	6.945.890,71	2.149.035,54	0,00	2.149.035,54	9.094.926,25	-13.505.073,75	1.561.592,93
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	0,00	0,00	0,00	2.761,26	1.183,01	0,00	1.183,01	3.944,27	3.944,27	3.944,27
104	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	0,00	0,00	0,00	2.761,26	1.183,01	0,00	1.183,01	3.944,27	3.944,27	3.944,27
	1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES**	**1.585.400,00**	**1.585.400,00**	**528.466,68**	**572.628,07**	**202.801,73**	**0,00**	**202.801,73**	**775.429,80**	**-809.970,20**	**246.963,12**
	1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	400,00	400,00	133,32	633,24	124,05	0,00	124,05	757,29	357,29	623,97
	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	400,00	400,00	133,32	633,24	124,05	0,00	124,05	757,29	357,29	623,97
51	1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃ	400,00	400,00	133,32	633,24	124,05	0,00	124,05	757,29	357,29	623,97
	1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	1.585.000,00	1.585.000,00	528.333,36	571.994,83	202.677,68	0,00	202.677,68	774.672,51	-810.327,49	246.339,15
	1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	1.205.000,00	1.205.000,00	401.666,68	431.225,25	154.445,29	0,00	154.445,29	585.670,54	-619.329,46	184.003,86
52	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	1.205.000,00	1.205.000,00	401.666,68	431.225,25	154.445,29	0,00	154.445,29	585.670,54	-619.329,46	184.003,86
	1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	380.000,00	380.000,00	126.666,68	140.769,58	48.232,39	0,00	48.232,39	189.001,97	-190.998,03	62.335,29
53	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	380.000,00	380.000,00	126.666,68	140.769,58	48.232,39	0,00	48.232,39	189.001,97	-190.998,03	62.335,29
	1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI**	**3.604.340,00**	**3.604.340,00**	**1.201.446,72**	**1.015.963,85**	**262.780,11**	**0,00**	**262.780,11**	**1.278.743,96**	**-2.325.596,04**	**77.297,24**
	1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	3.604.340,00	3.604.340,00	1.201.446,72	1.015.963,85	262.780,11	0,00	262.780,11	1.278.743,96	-2.325.596,04	77.297,24
	1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	2.951.240,00	2.951.240,00	983.746,68	861.029,67	212.799,59	0,00	212.799,59	1.073.829,26	-1.877.410,74	90.082,58
	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	2.951.240,00	2.951.240,00	983.746,68	861.029,67	212.799,59	0,00	212.799,59	1.073.829,26	-1.877.410,74	90.082,58
54	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	875.000,00	875.000,00	291.666,68	209.250,00	69.750,00	0,00	69.750,00	279.000,00	-596.000,00	-12.666,68
55	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CA	1.637.000,00	1.637.000,00	545.666,68	331.127,67	110.361,59	0,00	110.361,59	441.489,26	-1.195.510,74	-104.177,42
56	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PE	30.540,00	30.540,00	10.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.540,00	-10.180,00
57	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DE	250.000,00	250.000,00	83.333,32	72.564,00	24.188,00	0,00	24.188,00	96.752,00	-153.248,00	13.418,68
58	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP	128.000,00	128.000,00	42.666,68	30.600,00	8.500,00	0,00	8.500,00	39.100,00	-88.900,00	-3.566,68
59	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA	30.700,00	30.700,00	10.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.700,00	-10.233,32
102	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISÓ	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
150	1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE PR	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
154	1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) SA	0,00	0,00	0,00	149.088,00	0,00	0,00	0,00	149.088,00	149.088,00	149.088,00
	1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	365.000,00	365.000,00	121.666,68	87.344,13	0,00	0,00	0,00	87.344,13	-277.655,87	-34.322,55
	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	365.000,00	365.000,00	121.666,68	87.344,13	0,00	0,00	0,00	87.344,13	-277.655,87	-34.322,55
60	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PAR	365.000,00	365.000,00	121.666,68	87.344,13	0,00	0,00	0,00	87.344,13	-277.655,87	-34.322,55
	1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	188.100,00	188.100,00	62.700,00	44.673,70	42.675,50	0,00	42.675,50	87.349,20	-100.750,80	24.649,20

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	188.100,00	188.100,00	62.700,00	44.673,70	42.675,50	0,00	42.675,50	87.349,20	-100.750,80	24.649,20
61	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE	58.000,00	58.000,00	19.333,32	22.008,84	9.454,42	0,00	9.454,42	31.463,26	-26.536,74	12.129,94
62	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS E	79.500,00	79.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-79.500,00	-26.500,00
63	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS D	48.600,00	48.600,00	16.200,00	19.664,86	32.221,08	0,00	32.221,08	51.885,94	3.285,94	35.685,94
64	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXECUÇÃO D	2.000,00	2.000,00	666,68	3.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	2.000,00	3.333,32
	1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	100.000,00	100.000,00	33.333,36	22.916,35	7.305,02	0,00	7.305,02	30.221,37	-69.778,63	-3.111,99
	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BL	100.000,00	100.000,00	33.333,36	22.916,35	7.305,02	0,00	7.305,02	30.221,37	-69.778,63	-3.111,99
65	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSI	20.000,00	20.000,00	6.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-6.666,68
66	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU	80.000,00	80.000,00	26.666,68	18.911,19	6.303,73	0,00	6.303,73	25.214,92	-54.785,08	-1.451,76
101	1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) -	0,00	0,00	0,00	4.005,16	1.001,29	0,00	1.001,29	5.006,45	5.006,45	5.006,45
	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU**	**1.895.100,00**	**1.895.100,00**	**631.700,04**	**504.453,57**	**143.438,56**	**0,00**	**143.438,56**	**647.892,13**	**-1.247.207,87**	**16.192,09**
	1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.580.000,00	1.580.000,00	526.666,68	504.453,57	143.438,56	0,00	143.438,56	647.892,13	-932.107,87	121.225,45
	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.580.000,00	1.580.000,00	526.666,68	504.453,57	143.438,56	0,00	143.438,56	647.892,13	-932.107,87	121.225,45
67	1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.580.000,00	1.580.000,00	526.666,68	504.453,57	143.438,56	0,00	143.438,56	647.892,13	-932.107,87	121.225,45
	1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	255.100,00	255.100,00	85.033,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255.100,00	-85.033,36
	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	255.100,00	255.100,00	85.033,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-255.100,00	-85.033,36
68	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PROG. NAC.DE ALIM. ESCOLAR--PNAE	17.000,00	17.000,00	5.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.000,00	-5.666,68
69	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT ESCOLAR - PNA	20.800,00	20.800,00	6.933,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.800,00	-6.933,32
70	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC.	173.000,00	173.000,00	57.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.000,00	-57.666,68
71	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PROG. NAC. ALIMENT.ESCOLAR. FNDE	33.300,00	33.300,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.300,00	-11.100,00
72	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	PROGR.NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR F	5.000,00	5.000,00	1.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-1.666,68
73	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT. ESCOLAR FNDE	4.000,00	4.000,00	1.333,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-1.333,32
74	1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE -	2.000,00	2.000,00	666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-666,68
	1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	60.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00	-20.000,00
75	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	60.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00	-20.000,00
	1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.237,50**	**0,00**	**153.237,50**	**153.237,50**	**153.237,50**	**153.237,50**
	1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	0,00	153.237,50	0,00	153.237,50	153.237,50	153.237,50	153.237,50
	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	0,00	153.237,50	0,00	153.237,50	153.237,50	153.237,50	153.237,50
175	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PROG. SIGTV N35362082210001 DEST	0,00	0,00	0,00	0,00	153.237,50	0,00	153.237,50	153.237,50	153.237,50	153.237,50
	1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U**	**90.000,00**	**90.000,00**	**30.000,00**	**26.060,33**	**9.551,94**	**0,00**	**9.551,94**	**35.612,27**	**-54.387,73**	**5.612,27**
	1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	90.000,00	90.000,00	30.000,00	26.060,33	9.551,94	0,00	9.551,94	35.612,27	-54.387,73	5.612,27
	1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	90.000,00	90.000,00	30.000,00	26.060,33	9.551,94	0,00	9.551,94	35.612,27	-54.387,73	5.612,27
76	1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	40.000,00	40.000,00	13.333,32	6.940,74	4.002,85	0,00	4.002,85	10.943,59	-29.056,41	-2.389,73
77	1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLS	50.000,00	50.000,00	16.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-16.666,68
161	1.7.1.7.52.0.1.03.00.00	IGD - PAB (INDICE DE GESTÃO DESC	0,00	0,00	0,00	6.096,40	3.048,20	0,00	3.048,20	9.144,60	9.144,60	9.144,60
163	1.7.1.7.52.0.1.04.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE	0,00	0,00	0,00	8.005,70	0,00	0,00	0,00	8.005,70	8.005,70	8.005,70
164	1.7.1.7.52.0.1.05.00.00	PISO BASICO FIXO (BLOCO DA PROTE	0,00	0,00	0,00	5.017,49	2.500,89	0,00	2.500,89	7.518,38	7.518,38	7.518,38
	1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO**	**614.400,00**	**614.400,00**	**204.800,00**	**8.853,57**	**2.951,19**	**0,00**	**2.951,19**	**11.804,76**	**-602.595,24**	**-192.995,24**
	1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	614.400,00	614.400,00	204.800,00	8.853,57	2.951,19	0,00	2.951,19	11.804,76	-602.595,24	-192.995,24
78	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORR	614.400,00	614.400,00	204.800,00	8.853,57	2.951,19	0,00	2.951,19	11.804,76	-602.595,24	-192.995,24
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**15.490.000,00**	**15.553.520,66**	**5.226.853,98**	**5.475.441,18**	**1.775.412,59**	**10.227,26**	**1.765.185,33**	**7.240.626,51**	**-8.249.373,49**	**2.013.772,53**
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA**	**12.931.000,00**	**12.931.000,00**	**4.310.333,28**	**4.416.248,03**	**1.207.093,98**	**0,00**	**1.207.093,98**	**5.623.342,01**	**-7.307.657,99**	**1.313.008,73**
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.300.000,00	10.300.000,00	3.433.333,32	2.823.311,60	918.337,58	0,00	918.337,58	3.741.649,18	-6.558.350,82	308.315,86
79	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.300.000,00	10.300.000,00	3.433.333,32	2.823.311,60	918.337,58	0,00	918.337,58	3.741.649,18	-6.558.350,82	308.315,86
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	833.333,32	1.563.942,46	274.053,64	0,00	274.053,64	1.837.996,10	-662.003,90	1.004.662,78
80	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	833.333,32	1.563.942,46	274.053,64	0,00	274.053,64	1.837.996,10	-662.003,90	1.004.662,78
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	91.000,00	91.000,00	30.333,32	21.474,13	6.506,96	0,00	6.506,96	27.981,09	-63.018,91	-2.352,23
81	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	91.000,00	91.000,00	30.333,32	21.474,13	6.506,96	0,00	6.506,96	27.981,09	-63.018,91	-2.352,23
	1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	40.000,00	40.000,00	13.333,32	7.519,84	8.195,80	0,00	8.195,80	15.715,64	-24.284,36	2.382,32
82	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	40.000,00	40.000,00	13.333,32	7.519,84	8.195,80	0,00	8.195,80	15.715,64	-24.284,36	2.382,32
	1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES**	**20.000,00**	**20.000,00**	**6.666,68**	**8.835,00**	**3.208,85**	**0,00**	**3.208,85**	**12.043,85**	**-7.956,15**	**5.377,17**
	1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	20.000,00	20.000,00	6.666,68	8.835,00	3.208,85	0,00	3.208,85	12.043,85	-7.956,15	5.377,17
83	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	20.000,00	20.000,00	6.666,68	8.835,00	3.208,85	0,00	3.208,85	12.043,85	-7.956,15	5.377,17
	1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI**	**77.000,00**	**77.000,00**	**25.666,68**	**0,00**	**66.663,45**	**0,00**	**66.663,45**	**66.663,45**	**-10.336,55**	**40.996,77**

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
	1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	77.000,00	77.000,00	25.666,68	0,00	66.663,45	0,00	66.663,45	66.663,45	-10.336,55	40.996,77
	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	77.000,00	77.000,00	25.666,68	0,00	66.663,45	0,00	66.663,45	66.663,45	-10.336,55	40.996,77
84	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA GLICEMIA	5.000,00	5.000,00	1.666,68	0,00	2.456,00	0,00	2.456,00	2.456,00	-2.544,00	789,32
85	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - PAB FIX	72.000,00	72.000,00	24.000,00	0,00	19.797,00	0,00	19.797,00	19.797,00	-52.203,00	-4.203,00
173	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA QUALIS MAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	44.410,45	0,00	44.410,45	44.410,45	44.410,45	44.410,45
	1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS**	**2.360.000,00**	**2.360.000,00**	**786.666,68**	**969.052,52**	**484.526,26**	**0,00**	**484.526,26**	**1.453.578,78**	**-906.421,22**	**666.912,10**
	1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	2.360.000,00	2.360.000,00	786.666,68	969.052,52	484.526,26	0,00	484.526,26	1.453.578,78	-906.421,22	666.912,10
	1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	2.360.000,00	2.360.000,00	786.666,68	969.052,52	484.526,26	0,00	484.526,26	1.453.578,78	-906.421,22	666.912,10
86	1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO EDUCAÇÃO - MERENDA ESCO	260.000,00	260.000,00	86.666,68	126.890,80	63.445,40	0,00	63.445,40	190.336,20	-69.663,80	103.669,52
87	1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	CONV. EDUC. - TRANSPORTE ESCOLAR	2.100.000,00	2.100.000,00	700.000,00	842.161,72	421.080,86	0,00	421.080,86	1.263.242,58	-836.757,42	563.242,58
	1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO**	**102.000,00**	**165.520,66**	**97.520,66**	**81.305,63**	**13.920,05**	**10.227,26**	**3.692,79**	**84.998,42**	**-17.001,58**	**-12.522,24**
	1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTIN	102.000,00	102.000,00	34.000,00	21.305,63	13.920,05	10.227,26	3.692,79	24.998,42	-77.001,58	-9.001,58
	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTIN	102.000,00	102.000,00	34.000,00	21.305,63	13.920,05	10.227,26	3.692,79	24.998,42	-77.001,58	-9.001,58
88	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA CO	100.000,00	100.000,00	33.333,32	10.578,39	3.526,13	0,00	3.526,13	14.104,52	-85.895,48	-19.228,80
89	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDI	2.000,00	2.000,00	666,68	499,98	166,66	0,00	166,66	666,64	-1.333,36	-0,04
128	1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	BENEFÍCIO EVENTUAL - ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.227,26	0,00	0,00	0,00	10.227,26	10.227,26	10.227,26
174	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	BENEFICIO EVENTUAL 2	0,00	0,00	0,00	0,00	10.227,26	10.227,26	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	63.520,66	63.520,66	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-3.520,66
	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	63.520,66	63.520,66	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	-3.520,66
147	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COZINHA ALIMENTO - SECRETARIA DE	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
149	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 274/2019 -	0,00	63.520,66	63.520,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.520,66
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITU**	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**3.633.333,32**	**2.913.507,22**	**844.026,58**	**0,00**	**844.026,58**	**3.757.533,80**	**-7.142.466,20**	**124.200,48**
	1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU**	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**3.633.333,32**	**2.913.507,22**	**844.026,58**	**0,00**	**844.026,58**	**3.757.533,80**	**-7.142.466,20**	**124.200,48**
	1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	10.900.000,00	10.900.000,00	3.633.333,32	2.913.507,22	844.026,58	0,00	844.026,58	3.757.533,80	-7.142.466,20	124.200,48
	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	10.900.000,00	10.900.000,00	3.633.333,32	2.913.507,22	844.026,58	0,00	844.026,58	3.757.533,80	-7.142.466,20	124.200,48
90	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDO MANUT.DES.DO ENS.FUND.VAL.	10.900.000,00	10.900.000,00	3.633.333,32	2.913.507,22	844.026,58	0,00	844.026,58	3.757.533,80	-7.142.466,20	124.200,48
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**51.000,00**	**51.000,00**	**17.000,04**	**102.132,55**	**15.055,57**	**0,00**	**15.055,57**	**117.188,12**	**66.188,12**	**100.188,08**
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU**	**29.000,00**	**29.000,00**	**9.666,68**	**25.048,11**	**7.321,69**	**0,00**	**7.321,69**	**32.369,80**	**3.369,80**	**22.703,12**
	1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU**	**29.000,00**	**29.000,00**	**9.666,68**	**25.048,11**	**7.321,69**	**0,00**	**7.321,69**	**32.369,80**	**3.369,80**	**22.703,12**
	1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	29.000,00	29.000,00	9.666,68	25.048,11	7.321,69	0,00	7.321,69	32.369,80	3.369,80	22.703,12
	1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	29.000,00	29.000,00	9.666,68	11.907,93	2.971,12	0,00	2.971,12	14.879,05	-14.120,95	5.212,37
91	1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO D	29.000,00	29.000,00	9.666,68	11.907,93	2.971,12	0,00	2.971,12	14.879,05	-14.120,95	5.212,37
	1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	13.140,18	4.350,57	0,00	4.350,57	17.490,75	17.490,75	17.490,75
120	1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	DÍVIDA ATIVA - MULTAS PREVISTAS	0,00	0,00	0,00	13.051,71	4.350,57	0,00	4.350,57	17.402,28	17.402,28	17.402,28
121	1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	M/J DA DÍVIDA ATIVA - MULTAS PRE	0,00	0,00	0,00	88,47	0,00	0,00	0,00	88,47	88,47	88,47
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES**	**22.000,00**	**22.000,00**	**7.333,36**	**77.084,44**	**7.733,88**	**0,00**	**7.733,88**	**84.818,32**	**62.818,32**	**77.484,96**
	1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.027,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.027,45**	**1.027,45**	**1.027,45**
	1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.027,45	0,00	0,00	0,00	1.027,45	1.027,45	1.027,45
	1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.027,45	0,00	0,00	0,00	1.027,45	1.027,45	1.027,45
153	1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	MULTA CIVIL - PROCESSO FÍSICO Nº	0,00	0,00	0,00	1.027,45	0,00	0,00	0,00	1.027,45	1.027,45	1.027,45
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**7.000,00**	**7.000,00**	**2.333,36**	**9.858,18**	**7.733,88**	**0,00**	**7.733,88**	**17.592,06**	**10.592,06**	**15.258,70**
	1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	2.333,36	9.858,18	7.733,88	0,00	7.733,88	17.592,06	10.592,06	15.258,70
	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	1.666,68	6.335,82	7.633,45	0,00	7.633,45	13.969,27	8.969,27	12.302,59
92	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	1.666,68	6.335,82	7.633,45	0,00	7.633,45	13.969,27	8.969,27	12.302,59
	1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATI	2.000,00	2.000,00	666,68	3.522,36	100,43	0,00	100,43	3.622,79	1.622,79	2.956,11
93	1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATI	2.000,00	2.000,00	666,68	3.522,36	100,43	0,00	100,43	3.622,79	1.622,79	2.956,11
	1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**	**15.000,00**	**15.000,00**	**5.000,00**	**66.198,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.198,81**	**51.198,81**	**61.198,81**
	1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	66.198,81	0,00	0,00	0,00	66.198,81	51.198,81	61.198,81
	1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPA	15.000,00	15.000,00	5.000,00	66.198,81	0,00	0,00	0,00	66.198,81	51.198,81	61.198,81
94	1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	5.000,00	66.198,81	0,00	0,00	0,00	66.198,81	51.198,81	61.198,81
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**7.900.000,00**	**12.623.094,07**	**7.356.427,39**	**8.857.773,83**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**9.157.773,83**	**1.257.773,83**	**1.801.346,44**
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**7.900.000,00**	**12.623.094,07**	**7.356.427,39**	**8.857.773,83**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**9.157.773,83**	**1.257.773,83**	**1.801.346,44**
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**7.012.000,00**	**9.653.486,00**	**4.978.819,32**	**7.174.375,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.174.375,00**	**162.375,00**	**2.195.555,68**
	2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U**	**7.012.000,00**	**9.653.486,00**	**4.978.819,32**	**7.174.375,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.174.375,00**	**162.375,00**	**2.195.555,68**

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
	2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
	2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
155	2.4.1.4.50.0.1.01.00.00	CONVÊNIO Nº 905751/2020, AQUISIÇ	0,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
	2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	7.012.000,00	7.012.000,00	2.337.333,32	6.804.375,00	0,00	0,00	0,00	6.804.375,00	-207.625,00	4.467.041,68
	2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	7.012.000,00	7.012.000,00	2.337.333,32	6.804.375,00	0,00	0,00	0,00	6.804.375,00	-207.625,00	4.467.041,68
95	2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	CONTRATO Nº 894544/2019 - PONTE	7.012.000,00	7.012.000,00	2.337.333,32	6.804.375,00	0,00	0,00	0,00	6.804.375,00	-207.625,00	4.467.041,68
	2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	2.361.486,00	2.361.486,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-2.271.486,00
	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	2.361.486,00	2.361.486,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	-2.271.486,00
151	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 2021389600	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
166	2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	CONVÊNIO Nº 912250/2021 - PAVIME	0,00	287.306,00	287.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-287.306,00
167	2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 912251/2021 - PAVIME	0,00	960.019,00	960.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-960.019,00
168	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO Nº 925207/2021 - PAVIME	0,00	1.114.161,00	1.114.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.114.161,00
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**888.000,00**	**2.969.608,07**	**2.377.608,07**	**1.683.398,83**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**1.983.398,83**	**1.095.398,83**	**-394.209,24**
	2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS**	**0,00**	**2.011.608,07**	**2.011.608,07**	**1.519.627,16**	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**1.719.627,16**	**1.719.627,16**	**-291.980,91**
	2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	443.039,16	443.039,16	394.627,16	0,00	0,00	0,00	394.627,16	394.627,16	-48.412,00
	2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	443.039,16	443.039,16	394.627,16	0,00	0,00	0,00	394.627,16	394.627,16	-48.412,00
129	2.4.2.2.52.0.1.01.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 037/2021 -	0,00	443.039,16	443.039,16	394.627,16	0,00	0,00	0,00	394.627,16	394.627,16	-48.412,00
	2.4.2.2.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	318.568,91	318.568,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-318.568,91
	2.4.2.2.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	318.568,91	318.568,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-318.568,91
169	2.4.2.2.53.0.1.01.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 016/2022 -	0,00	318.568,91	318.568,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-318.568,91
	2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.125.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	75.000,00
	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.125.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	75.000,00
123	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO Nº 100240/2021 - RECAPE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
124	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONVÊNIO Nº 100705/2021 (SECR. D	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
127	2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 100206/2021 - PAVIME	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
145	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO Nº 100706/2021 (SECR. D	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
148	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	CONVÊNIO Nº 101375/2021 - CONSTR	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
152	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	CONVÊNIO Nº 100443/2021 - C/C.:	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
165	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	CONVÊNIO Nº 100129/2020 - PAVIME	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
170	2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº 100597/2022	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
171	2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	TERMO DE CONVÊNIO Nº 101376/2021	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
	2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO**	**888.000,00**	**958.000,00**	**366.000,00**	**163.771,67**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**263.771,67**	**-624.228,33**	**-102.228,33**
	2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	888.000,00	958.000,00	366.000,00	163.771,67	100.000,00	0,00	100.000,00	263.771,67	-624.228,33	-102.228,33
	2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	888.000,00	958.000,00	366.000,00	163.771,67	100.000,00	0,00	100.000,00	263.771,67	-624.228,33	-102.228,33
96	2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RE	888.000,00	888.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-888.000,00	-296.000,00
135	2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
159	2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 100882/2021 (SECR. D	0,00	0,00	0,00	93.771,67	0,00	0,00	0,00	93.771,67	93.771,67	93.771,67
172	2.4.2.9.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO Nº 027/2021 - SECR. DES	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		DEDUÇÃO - PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**-7.098.200,00**	**-7.098.200,00**	**-2.366.066,72**	**-2.271.475,91**	**0,00**	**669.823,31**	**-669.823,31**	**-2.941.299,22**	**4.156.900,78**	**-575.232,50**
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-7.098.200,00**	**-7.098.200,00**	**-2.366.066,72**	**-2.271.475,91**	**0,00**	**669.823,31**	**-669.823,31**	**-2.941.299,22**	**4.156.900,78**	**-575.232,50**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**-4.520.000,00**	**-4.520.000,00**	**-1.506.666,68**	**-1.389.730,29**	**0,00**	**429.808,33**	**-429.808,33**	**-1.819.538,62**	**2.700.461,38**	**-312.871,94**
	1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA**	**-4.520.000,00**	**-4.520.000,00**	**-1.506.666,68**	**-1.389.730,29**	**0,00**	**429.808,33**	**-429.808,33**	**-1.819.538,62**	**2.700.461,38**	**-312.871,94**
	1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-4.520.000,00	-4.520.000,00	-1.506.666,68	-1.389.178,06	0,00	429.807,08	-429.807,08	-1.818.985,14	2.701.014,86	-312.318,46
	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-4.520.000,00	-4.520.000,00	-1.506.666,68	-1.389.178,06	0,00	429.807,08	-429.807,08	-1.818.985,14	2.701.014,86	-312.318,46
97	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-4.520.000,00	-4.520.000,00	-1.506.666,68	-1.389.178,06	0,00	429.807,08	-429.807,08	-1.818.985,14	2.701.014,86	-312.318,46
	1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	0,00	0,00	0,00	-552,23	0,00	1,25	-1,25	-553,48	-553,48	-553,48
103	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	0,00	0,00	0,00	-552,23	0,00	1,25	-1,25	-553,48	-553,48	-553,48
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**-2.578.200,00**	**-2.578.200,00**	**-859.400,04**	**-881.745,62**	**0,00**	**240.014,98**	**-240.014,98**	**-1.121.760,60**	**1.456.439,40**	**-262.360,56**
	1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA**	**-2.578.200,00**	**-2.578.200,00**	**-859.400,04**	**-881.745,62**	**0,00**	**240.014,98**	**-240.014,98**	**-1.121.760,60**	**1.456.439,40**	**-262.360,56**
	1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-2.060.000,00	-2.060.000,00	-686.666,68	-564.662,26	0,00	183.667,50	-183.667,50	-748.329,76	1.311.670,24	-61.663,08
98	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.060.000,00	-2.060.000,00	-686.666,68	-564.662,26	0,00	183.667,50	-183.667,50	-748.329,76	1.311.670,24	-61.663,08
	1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-500.000,00	-500.000,00	-166.666,68	-312.788,53	0,00	54.810,73	-54.810,73	-367.599,26	132.400,74	-200.932,58
99	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-500.000,00	-500.000,00	-166.666,68	-312.788,53	0,00	54.810,73	-54.810,73	-367.599,26	132.400,74	-200.932,58

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
	1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-18.200,00	-18.200,00	-6.066,68	-4.294,83	0,00	1.536,75	-1.536,75	-5.831,58	12.368,42	235,10
100	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-18.200,00	-18.200,00	-6.066,68	-4.294,83	0,00	1.536,75	-1.536,75	-5.831,58	12.368,42	235,10
		***** TOTAL ORÇAMENTÁRIO**	**66.500.000,00**	**71.286.614,73**	**26.953.281,45**	**26.687.300,27**	**6.990.362,23**	**727.260,77**	**6.263.101,46**	**32.950.401,73**	**-33.549.598,27**	**5.997.120,28**
		***** SUPRIMENTO FINANCEIRO**										
5511	0.0.0.0.0.00.00	DUODECIMO CAMARA				518.749,98	172.916,66	0,00	172.916,66	691.666,64		
5512	0.0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CONSOLI				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5806	0.0.0.0.0.00.00	Devolução de duodécimo da Camara				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5811	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE DE SUPRIMENTO FINANC. DU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		***** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO**				**518.749,98**	**172.916,66**	**0,00**	**172.916,66**	**691.666,64**		
		***** EXTRAORÇAMENTARIO**										
5251	2.1.8.8.1.04.01	RECEITAS DE CAUÇÃO				21,62	8,46	0,00	8,46	30,08		
5301	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BMG S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5303	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BV FINANCEIRA S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5305	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA				28.481,65	10.556,81	2.262,17	8.294,64	36.776,29		
5306	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO SANTANDER S/A				70.122,00	20.823,02	987,81	19.835,21	89.957,21		
5307	2.1.8.8.1.01.11	DESC. EM FOLHA "SISTEMA DE SAÚDE				11.760,00	4.060,00	0,00	4.060,00	15.820,00		
5310	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BRADESCO				479.979,31	184.739,95	21.832,73	162.907,22	642.886,53		
5311	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO CAIXA ECONOMICA F				88.787,25	33.261,06	3.031,09	30.229,97	119.017,22		
5313	2.1.8.8.3.01.02	INSS				491.110,61	174.720,04	16.616,32	158.103,72	649.214,33		
5314	2.1.8.8.3.01.02	INSS EMPRESA				63.745,02	17.383,03	0,00	17.383,03	81.128,05		
5317	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - SINDISERV				1.811,25	760,30	155,72	604,58	2.415,83		
5318	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE SESSAO EXTRAORDINAR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CONV. BANCO DO BRASIL S/A				45.431,99	17.223,02	1.467,99	15.755,03	61.187,02		
5320	2.1.8.8.1.01.99	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5330	2.1.8.8.3.01.02	INSS CAMARA				24.631,62	8.159,04	0,00	8.159,04	32.790,66		
5331	2.1.8.8.1.01.10	PENSAO CAMARA				5.492,80	1.861,35	0,00	1.861,35	7.354,15		
5332	2.1.8.8.1.01.99	ISS CAMARA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5334	2.1.8.8.3.01.04	IRRF - CAMARA MUNICIPAL				12.499,93	4.120,96	0,00	4.120,96	16.620,89		
5337	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO BRADESCO - CAMARA				15.015,63	5.005,21	0,00	5.005,21	20.020,84		
5338	2.1.8.8.1.01.15	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAMARA - C				17.496,26	5.999,34	0,00	5.999,34	23.495,60		
5341	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - CAMARA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5342	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO NOSSA CAIXA - CAMARA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5343	2.1.8.8.1.01.99	SALÁRIO FAMÍLIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5345	2.1.8.8.1.04.99	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA				5.933,78	6.084,34	0,00	6.084,34	12.018,12		
5346	2.1.8.8.1.01.05	RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5401	2.1.8.8.1.01.99	RENTABILIDADE FINANCEIRA - CAMAR				2.089,35	1.232,55	0,00	1.232,55	3.321,90		
5402	2.1.8.8.1.04.99	TAXA DE CONCURSO - CAMARA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.04.99	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE				236,06	78,82	0,00	78,82	314,88		
5404	2.1.8.8.1.01.99	RESSARCIMENTO DE SUBSÍDIOS - CÂM				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5405	2.1.8.8.1.04.99	SECRETARIA DA FAZENDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5725	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2021				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5726	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2022				0,00	184,63	0,00	184,63	184,63		
5818	1.1.3.8.1.08.00	SALARIO FAMILIA CAMARA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5830	1.1.3.8.1.06.01	MULTA DE TRANSITO ANTERIORES				710,24	193,90	0,00	193,90	904,14		
5831	1.1.3.8.1.08.00	SALARIO FAMILIA PREFEITURA				1.274,34	564,70	0,00	564,70	1.839,04		
5832	1.1.3.8.1.09.00	SALARIO MATERNIDADE PREFEITURA				2.259,18	2.084,65	0,00	2.084,65	4.343,83		
5833	1.1.3.8.1.06.01	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5303				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5834	1.1.3.8.1.06.01	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5313				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5835	1.1.3.8.1.08.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5307				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5837	1.1.3.8.1.06.01	MULTA DE TRANSITO ATUAIS				869,23	646,64	0,00	646,64	1.515,87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL
CONTABILIDADE

Balancete da Receita de 01/04/2022 à 30/04/2022

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				1.369.759,12	499.751,82	46.353,83	453.397,99	1.823.157,11		
		*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO				1.888.509,10	672.668,48	46.353,83	626.314,65	2.514.823,75		
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO								11.668.861,42		
		BANCOS CONTA VINCULADA								10.618.377,47		
		BANCOS CONTA ADM. INIDIRETA								3.539,60		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS								22.290.778,49		
		TOTAL GERAL								57.756.003,97		

PARIQUERA-ACU, 30 de Abril de 2022

Wagner Bento da Costa	Edite Luiza Mancio Monteiro	Jacqueline França Ribeiro	Nazareth Batista F. de Lima
Prefeito Municipal	CRC 1SP315943/O-5 Diretora Executiva de Contabilidade	Tesoureira	CRC 1SP135883/O-7 Diretora de Depto de Fazenda

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6º termo de aditamento ao convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de PARIQUERA-ACU, objetivando a prorrogação da vigência do convênio para a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.
Processo SPDOC nº **00999061/2018**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular, ROSSIELI SOARES DA SILVA, CPF 659.111.130–15, autorizado pelo Governador do Estado nos termos dos Decretos n.º 48.631/2004, 58.169/2012 e 66.173/2021, e o Município de PARIQUERA-ACU, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal WAGNER BENTO DA COSTA, CPF 133.670.758-50, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, objetivando a prorrogação da vigência do ajuste, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do convênio fica prorrogada por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, de 01/02/2022 até 10/06/2022, conforme Plano de Trabalho de fls. ____/____ do Processo SPDOC nº 00999061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

O valor total do presente aditamento é de R$ 2.239.791,84 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), cabendo à SECRETARIA o valor total de R$ 1.684.323,46 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), e como contrapartida do MUNICÍPIO o valor de R$ 555.468,38 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), para o exercício de 2022.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO onerarão a Classificação Econômica 334033 e a Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculada à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.E. 080331.

Assinado digitalmente por ROSSIELI SOARES DA SILVA - Secretário de Educação / GS - 31/01/2022 às 16:11:43.
Documento Nº: 33685117-4871 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33685117-4871

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 01/08/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeitura Municipal de PARIQUERA-ACU

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF:

2.
Nome: Renata Fernandes Novais
RG: 40 824 635-9
CPF: 224 933 618 93

Assinado digitalmente por ROSSIELI SOARES DA SILVA - Secretário de Educação / GS - 31/01/2022 às 16:11:43.
Documento Nº: 33685117-4871 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33685117-4871

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Alteração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), referentes ao orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu para o exercício de 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2022, na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, situada na Rua Fernando Costa, nº. 197, Centro, Pariquera-Açu/SP, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi realizada audiência pública para debates e sugestões sobre a proposta de "Alteração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), referentes ao orçamento da Câmara Municipal de Pariquera-Açu para o exercício de 2022". Com a palavra o Digníssimo Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, S. Dorival de Lima Alcini, que explanou sobre a proposta para alteração da Lei Ordinária nº. 762/2021 (PPA), Lei Ordinária nº. 764/2021 (LDO) e da Lei Ordinária nº. 762/2021 (LOA). Após a explanação, foi aberta a oportunidade aos presentes para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo apresentado. Não havendo dúvidas a serem respondidas e não havendo mais nada a ser tratado, o Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal de Pariquera-Açu informou que da presente audiência pública será elaborada uma ata, sendo remetida a proposta de alteração orçamentária ao Poder Executivo para solicitando a criação de um projeto de lei. Eu _____ (Bianco de Moraes Simões – Agente Legislativo), lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Delmar Djalma Simões Junior, _____ Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, pelo Sr. Marcelo Mariano _____, Primeiro-Secretário da Mesa Diretora, pelo Sr. Milton Ticaca _____ Vice-Presidente da Mesa Diretora e pelo Sr. Carlinhos ASSPA _____, Segundo-Secretário da Mesa Diretora. Lista de presença segue anexa a esta ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PARA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), REFERENTES AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

NOME:	ENTIDADE:	ASSINATURA:

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto nº 12 /2022 sobre o Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2. Na Mensagem consta o seguinte:

> *"Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n° 014 de 17 de maio de 2022, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que visa obter autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, objetivando reforçar dotações orçamentárias, destinadas a atender despesas com transporte de alunos provocado por assinatura de convênio, assim como uniformes escolares e despesas da Câmara Municipal. O referido Projeto de Lei convalida as pecas de planejamento por anulação de recurso conforme Ata de Audiência Publica realizada em 28/04/2022, pela Câmara Municipal, como também reforça itens de dotação orçamentária por excesso de arrecadação e superavit financeiro do exercício anterior, conforme documentos anexos."*

3. Conforme previsto no art. 2° do projeto, o crédito adicional suplementar será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, apurado no montante de R$ 1.250.000,00, bem como por recurso proveniente de excesso de arrecadação, no valor total de R$ 2.150.000,00 e anulação de dotação orçamentária.

4. A proposta está acompanhada da cópia do 6° termo de aditamento ao convênio

celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Pariquera-Açu, objetivando a prorrogação da vigência do convênio para a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino; balanço patrimonial do ativo e passivo financeiro do exercício atual e do anterior da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e ata da audiência pública realizada em 28 de abril de 2022 na Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

6. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

7. Cabe ressaltar que a importância da matéria para a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos constitui fundamento suficiente para a manifestação conjunta das Comissões Permanentes.

8. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea "a" e II, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno.

9. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil. [1]

10. A iniciativa legislativa é Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal.[2]

[1] Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[2] Artigo 45 - Compete privativamente ao Prefeito, dentre outros, a iniciativa de leis que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, **matéria** tributária e **orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração; (grifamos)

11. **No que se refere à técnica legislativa,** o projeto contém erros de técnica legislativa que podem ser sanados na etapa da redação final, para fins de adequação aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

12. **Quanto a juridicidade**, não há óbice para deliberação e aprovação da proposta, visto que não se constata qualquer violação à Constituição Federal e à legislação infraconstitucinal sobre o tema.

13. **Quanto à adequação financeira-orçamentária,** nota-se que a proposta observa as prescrições estabelecidas na Lei do Orçamento Público (Lei 4.320/1964), especificamente, em seu art. 43[3].

14. Isso porque, há demonstração em balanço patrimonial da existência de recursos para a cobertura das dotações orçamentárias, provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação. Assim, entende-se pela regularidade da alteração orçamentária.

15. **No mérito**, o projeto de lei possui relevância, pois irá viabilizar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos prestados à população de Pariquera-Açu.

16. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

[3] Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal

Solicitamos que, se aprovada, a proposta retorne a esta Comissão para a elaboração da redação final.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2022.

PROFESSOR URIAS
Relator da CCJR e Presidente da CFO

MARCELO MARIANO
Relator da CFO

PELAS CONCLUSÕES:

CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR

VILMA FERREIRA DA SILVA
Membro da CFO

MILTON TICACA
Presidente da CCJR